



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 66, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023

Processo n° 23853.015094/2023-81

**PROCESSO SELETIVO DE PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO 2023**  
**INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO 2024**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31/10/2022, torna pública a abertura de inscrições para o seguinte processo seletivo: **DE PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO 2023**, para preenchimento de vagas existentes nos cursos superiores de graduação presenciais para ingresso **NO PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2024**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. As vagas destinadas ao Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação em curso de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis são remanescentes do Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2023, de acordo com o disposto na Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 30/10/2022, e neste Edital.

1.2. As vagas de que trata este Edital serão oferecidas para admissão de portadores de diploma em cursos de graduação que conferem os graus de bacharel, licenciado ou tecnólogo, cursados em Instituições Brasileiras de Ensino Superior, modalidade presencial ou a distância, devidamente autorizados e/ou reconhecidos pelos órgãos competentes, ou que tenham sido concluídos em Instituições de Ensino Superior Estrangeiras, com diploma devidamente revalidado pelo órgão competente no Brasil.

1.3. As vagas destinadas para o **Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação de 2023** serão preenchidas mediante a aprovação neste processo seletivo, que é regulamentado por este Edital e por seu Anexo I.

1.4. O(a) candidato(a) poderá se inscrever para concorrer somente a 1 (uma) vaga das constantes no Anexo I deste Edital.

1.5. A seleção dos(as) candidatos(as) às vagas existentes de que trata este Edital será efetuada com base nos resultados obtidos pelos(as) candidatos(as), a partir dos critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 5 deste Edital.

1.6. O início das atividades acadêmicas para os(as) candidatos(as) aprovados neste certame e a vinculação dos selecionados ao semestre/ano do curso estão condicionados ao aproveitamento de estudos realizado pelos colegiados de curso, conforme descrito no item 11 deste Edital, bem como ao regime acadêmico de oferta dos cursos (crédito semestral/seriado anual).

1.6.1. Se o colegiado de curso constatar que não haverá possibilidade de ingresso no período acadêmico em que houve a inscrição/pré-matrícula, poderá indicar trancamento da matrícula do estudante, em caráter especial, reservando a garantia de sua vaga para o início dos estudos em período subsequente.

1.6.2. Uma vez transcorridas mais de 25% das atividades acadêmicas, caberá análise do colegiado de curso quanto ao ingresso do estudante no período acadêmico da inscrição/pré-matrícula ou em períodos

acadêmicos subsequentes.

1.7. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

## 2. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital online em: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	18/12/2023
Recurso contra o edital no sistema <a href="#">SEI/UFR</a>	20/12/2023
Publicação do resultado do(s) recurso(s) contra o edital: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	22/12/2023
Período de inscrição/pré-matrículas online: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	09/01/2024 a 16/01/2024
Período de análise das inscrições/pré-matrículas online: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	17/01 a 19/01/2024
Publicação dos resultados das análises das inscrições/pré-matrículas online: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	22/01/2024
Período de recursos dos resultados indeferidos nas análises de inscrições/pré-matrículas online: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	23 a 24/01/2024
Período de análise dos recursos das inscrições/pré-matrículas online: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	25 a 29/01/2024
Publicação do resultado final do processo de inscrições/pré-matrículas: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso/">https://ufr.edu.br/ingresso/</a>	30/01/2024
Matrícula das inscrições/pré-matrículas aprovadas	02/02 a 06/02/2024
Solicitação de aproveitamento de estudos via sistema <a href="#">SEI/UFR</a> :	07/02 a 16/02/2024

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO

3.1. Poderá se candidatar para concorrer a 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação o(a) candidato(a) que possuir:

3.1.1. Diploma de curso de graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado pelo órgão competente no Brasil;

3.1.2. Histórico escolar de curso de graduação concluído;

3.1.2.1. O(a) candidato(a) que tenha concluído mais de um curso de graduação poderá se inscrever neste certame com o histórico escolar de apenas um dos cursos.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação, regulamentado por este Edital, serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4.1.1. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico, via processo, via postal ou fora do prazo, nem inscrições condicionais.

4.2. O formulário eletrônico de inscrição ficará disponível para os(as) candidatos(as) do **dia 09/01/2024 até 23 horas e 59 minutos do dia 16/01/2024**, observado o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

4.3. Durante o período de inscrição, o(a) candidato(a) poderá inscrever e/ou cancelar inscrições equivocadas, dentro do período previsto no subitem 4.2 deste Edital.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3 deste Edital, a classificação no Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação ocorrerá com base na última inscrição efetuada e confirmada, pelo(a) candidato(a), no sistema.

4.3.2. Não será permitida, em hipótese nenhuma, a alteração ou inserção de dados adicionais ao formulário de inscrição após o término do prazo previsto no subitem 4.2 deste Edital.

4.4. O sistema emitirá comprovante de inscrição com código de autenticidade e possibilidade de gerar segunda via, se necessário.

4.5. As inscrições, via internet, para o Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação, de que trata este Edital, serão gratuitas, não sendo cobradas taxas de qualquer natureza.

4.5.1. Pessoa alguma poderá, em nome da Universidade Federal de Rondonópolis, cobrar ou receber qualquer valor relativo a este certame.

4.6. O(a) candidato(a) deve certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos para concorrer à vaga pretendida, bem como certificar-se de que, no ato da pré-matrícula online, terá a documentação exigida, conforme disposto no item 9 deste Edital.

4.7. Para proceder à inscrição, via internet, o(a) candidato(a) deverá ter em mão:

a) Histórico escolar, em que constem: nome de todos os componentes curriculares/disciplinas cursados e registrados, notas atribuídas, aprovações/reprovações, legenda de símbolos e abreviações que constem do documento, índice de rendimento escolar ou coeficiente de rendimento;

b) Documentos de identificação com foto;

c) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

d) Endereço eletrônico (e-mail) válido.

4.8. De posse da documentação disposta no subitem 4.7, o(a) candidato(a) deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Acessar, no período de **09/01/2024 até 23 horas e 59 minutos do dia 16/01/2024**, o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

b) Preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição/pré-matrícula.

4.8.1. Não havendo no histórico escolar do(a) candidato(a) a menção ao índice de rendimento escolar (IRA) ou coeficiente de rendimento (CR), o(a) candidato(a) deverá somar todas as notas constantes no histórico escolar e dividir pelo total de disciplinas obtendo assim o valor IRA ou CR que deverá constar no formulário de inscrição/pré-matrícula, conforme tabela abaixo;

**$\Sigma N = \text{IRA ou CR}$**

**$\Sigma D$**

$\Sigma N$ : Somatória das notas de componentes/disciplinas conforme histórico escolar

$\Sigma D$ : Somatória das disciplinas lançadas conforme histórico escolar

CR: Coeficiente de rendimento

IRA: Índice de Rendimento Acadêmico

4.8.1.1. Para efeitos da necessidade do cálculo do IRA e do CR, em que o histórico escolar da instituição na qual o(a) candidato(a) concluiu o curso de graduação apresentar uma mesma disciplina com dois registros de resultado de avaliação, um de reprovação e outro de aprovação, deverão ser somados os valores das notas obtidas (aprovação e reprovação) e dividido pelo quantitativo de disciplinas constantes lançadas no histórico escolar.

4.9. O(a) candidato(a) que possuir mais de um curso de graduação concluído, deverá optar por apenas 1 (um) dos cursos, para efeito de inscrição/pré-matrícula ao curso de graduação escolhido na Universidade Federal de Rondonópolis constante no Anexo I deste Edital.

4.10. O(a) candidato(a) é responsável pelos dados fornecidos no formulário eletrônico de inscrição/pré-matrícula, os quais serão verificados pela Universidade Federal de Rondonópolis, na etapa de conferência da análise da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) no Sistema de Gestão de Concurso e Seleção.

4.11.1. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por inscrição via internet realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos dos canais de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

4.11.2. Durante o procedimento de inscrição/pré-matrícula, é de responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do formulário eletrônico no Sistema de Gestão de Concurso e Seleção, disponível o seu acesso no endereço eletrônico em <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

4.11.2.1. O(a) candidato(a) deve ficar atento às mensagens de notificação no momento de preencher cada campo do formulário eletrônico de inscrição/pré-matrícula. A Universidade Federal de Rondonópolis, não prestará orientação relativa ao preenchimento do formulário eletrônico, pois este dispõe de enunciados orientativos para o referido preenchimento.

4.12. Qualquer informação ilícita fornecida no ato da inscrição/pré-matrícula que beneficie o(a) candidato(a) no processo de classificação acarretará o impedimento da efetivação da matrícula, sob pena das sanções legais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

5.1. Para efeito de classificação, será considerado o seguinte critério:

5.1.1. Maior Coeficiente de Rendimento ou Índice de Rendimento Acadêmico, de acordo com os critérios estabelecidos deste Edital.

5.2. Em caso de empate, prevalecerá o(a) candidato(a) com a maior idade cronológica.

5.3. Nos casos em que o documento comprobatório (histórico escolar) dos componentes curriculares/disciplinas cursadas na Instituição de Ensino Superior em que o(a) candidato(a) concluiu o curso de graduação, apresentar forma de aferição do resultado diferente de uma escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 0 (zero) a 100 (cem), o(a) candidato(a) deverá providenciar comprovante em que conste a equivalência entre a aferição adotada pela Instituição de Ensino Superior, em que o(a) candidato(a) concluiu a graduação para o formato numérico, caso não conste do histórico escolar.

5.3.1. Com a respectiva equivalência numérica para os casos em que o histórico escolar tenha aferição de média de escala numérica de 0 (zero) a 100 (cem), será convertida para a escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez), garantindo equidade a todos(as) candidatos(as) ao respectivo processo seletivo de ingresso a graduação para análise do CR ou IRA.

5.3.2. Em casos de impossibilidade de comprovação da equivalência para uma escala numérica, adotada pela Instituição de Ensino Superior, em que o(a) candidato(a) concluiu a graduação, será contabilizado pelo(a) candidato(a) a nota 5,0 (cinco) para os componentes curriculares/disciplinas com aprovação e nota 0,0 (zero) para os componentes curriculares/disciplinas com reprovação para fins do cálculo do CR ou IRA.

5.3.3. Nos casos em que os resultados dos componentes curriculares/disciplinas forem no formato de conceitos (A, B, C, D, E) e existir a tabela de conversão para escala numérica, essa será considerada para fins de conversão do cálculo do CR ou do IRA.

5.3.4. Nos casos em que os resultados dos componentes curriculares/disciplinas forem no formato de conceitos (A, B, C, D, E) e não existir a tabela de conversão para escala numérica, será considerada a seguinte tabela de conversão para fins de cálculo do CR ou do IRA:

<b>CONCEITO</b>	<b>Faixa da nota</b>	<b>NOTA considerada/Portador Diploma</b>
<b>A</b>	<b>8,01 a 10,0</b>	<b>9,0</b>
<b>B</b>	<b>6,01 a 8,0</b>	<b>7,0</b>
<b>C</b>	<b>4,01 a 6,0</b>	<b>5,0</b>
<b>D</b>	<b>2,01 a 4,0</b>	<b>3,0</b>
<b>E</b>	<b>0 a 2,0</b>	<b>1,0</b>

5.4. Para efeito classificatório será considerado o valor do CR ou IRA, calculado pela comissão de análise do processo seletivo de Portador de Diploma de Graduação, diante das informações e documentações apresentadas.

5.5. O comprovante (histórico escolar) deverá conter a assinatura e o carimbo do responsável e/ou certificação digital que possam ser conferidas e validadas no sítio eletrônico da Instituição de Ensino Superior, em que o(a) candidato(a) concluiu a graduação, devendo ser apresentado no ato da inscrição/pré-matrícula online.

## **6. DAS ETAPAS DO RESULTADO**

6.1. Todas as publicações relativas as fases/eventos deste edital serão realizadas conforme os prazos estabelecidos no item 2 deste Edital, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

6.2. A Diretoria de Registro de Controle Acadêmico da Universidade Federal de Rondonópolis publicará o resultado da conferência dos documentos, bem como o resultado final dos(as) candidatos(as) com pré-matrícula aprovadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

6.3. Não havendo preenchimento das vagas ofertadas na inscrição/pré-matrícula deste Edital, não haverá convocatórias de candidatos(as) em chamadas subsequentes.

6.4. O candidato participante do Processo de Seleção de Portador de Diploma de Graduação somente será considerado matriculado após cumprir todas as etapas contidas nesse edital.

6.5. Após a pré-matrícula on-line ser aprovada, de acordo com a ordem de classificação pela quantidade de vagas oportunizadas, o candidato será considerado matriculado com vínculo institucional, que poderá consultar no endereço eletrônico [https://suap.ufr.edu.br/ufr/consultar\\_matricula/](https://suap.ufr.edu.br/ufr/consultar_matricula/).

6.5.1. Entende-se como matrícula com vínculo institucional o vínculo acadêmico do aluno com a Universidade Federal de Rondonópolis.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Caberá recurso administrativo contra as seguintes etapas do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação:

a) Este Edital;

b) Caberá recurso sobre o valor do CR ou IRA, calculado pela comissão de análise, diante das informações

e documentações apresentadas na inscrição/pré-matrícula pelo(a) candidato(a);e

c) Resultado dos indeferimentos na inscrição/pré-matrícula online.

7.2. Em qualquer uma das etapas previstas no subitem 7.1 deste Edital, o recurso deverá ser interposto pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou por procurador(a)/representante legalmente constituído, conforme datas definidas no item 2 deste Edital.

7.3. Não caberá recurso para reparação de quaisquer informações preenchidas pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.

7.4. Os recursos previstos na alínea “a” do subitem 7.1 deverão ser interpostos via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acessado no sítio da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br>) > Sistemas Integrados > Sei! > SEI – Usuário externo, com o tipo de peticionamento de processo **UFR: RECURSO PROCESSO SELETIVO INGRESSO PORTADOR DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**, para que sejam remetidos eletronicamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.4.1. Os recursos previstos nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.1 deverão ser interpostos via Sistema de Gestão de Concursos e Seleção, acesso disponível no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> dentro dos prazos estabelecidos no item 2 deste Edital.

7.5. Os pareceres dos recursos interpostos contra este Edital, previsto na alínea “a” do subitem 7.1 deste edital, serão disponibilizados individualmente, no e-mail informado pelo requerente no sistema SEI/UFR.

7.6. A interposição dos recursos, prevista nas alíneas “b” e “c” do subitem 7.1 deste Edital, deverá ser feita no Sistema de Gestão de Concurso e Seleção com o envio dos documentos, que compreende a inscrição/pré-matrícula nos formatos PDF, JPG, JPEG, PNG; de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis; além de texto com argumentação lógica e consistente. Cada documento deverá ter o tamanho máximo de 5Mb.

7.7. Não serão aceitos recursos sem fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou meramente protelatórios.

7.8. Para interpor recurso contra o indeferimento de documentação encaminhada na inscrição/pré-matrícula online, o(a) candidato(a) deverá:

a) Acessar o Sistema de Gestão de Concursos e Seleção;

b) Tomar conhecimento do(s) parecer(es) de indeferimento, o(a) candidato(a) deverá se atentar a cada um dos pareceres, inclusive do bloco de documentos;

c) Redigir justificativa ao parecer de indeferimento dos documentos exigidos na inscrição/pré-matrícula, anexando, caso seja necessário, documentação comprobatória.

7.9. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente do estipulado nos subitens 7.1 e 7.2 (e suas alíneas e subitens) deste Edital.

7.10. Os recursos serão respondidos nos prazos previstos no item 2 deste Edital.

7.11. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

7.12. Não caberá recurso da decisão do parecer a qualquer instância superior na esfera administrativa.

7.13. As alterações deste Edital, da classificação geral ou das matrículas aprovadas, caso ocorram, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

## **8. DAS ETAPAS PARA A MATRÍCULA**

8.1. O(a) candidato(a) participante do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação somente será considerado matriculado com vínculo institucional após cumprir as seguintes etapas:

a) Efetuar a inscrição/pré-matrícula eletrônica;

b) Ter todas as documentações deferidas e o deferimento publicado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

- c) Ter matrícula institucional deferida, de acordo com o item 10 deste Edital;
- d) Cumprir os procedimentos de matrícula, conforme o item 11 deste Edital.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A PRÉ-MATRÍCULA ONLINE

9.1. O(a) candidato(a) na fase de inscrição/pré-matrícula online deverá acessar o Sistema de Gestão de Concurso e Seleção e proceder com o envio online da documentação exigida, no prazo estabelecido no item 2 deste Edital.

9.1.1. O endereço eletrônico de acesso para o Sistema de Gestão de Concurso e Seleção será divulgado no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, ao clicar no botão **Portador de Diploma** e subsequente no botão **2023 (Vigente)**.

9.2. É terminantemente proibido realizar a inscrição/pré-matrícula online fora do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por inscrição/pré-matrícula online realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação da sua inscrição/pré-matrícula online.

9.4. Toda a documentação deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (PDF, JPG ou JPEG), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis, com tamanho máximo de 5 (cinco) MB cada documento.

9.5. Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

9.6. Entende-se por informação legível o arquivo em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

9.7. O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

9.8. A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da Universidade Federal de Rondonópolis, poderá solicitar ao(à) candidato(a) selecionado(a) para a pré-matrícula online que apresente a documentação original postada no Sistema de Gestão de Concurso e Seleção.

9.9. Documentação exigida:

a)	Diploma de graduação, devidamente registrado e autenticado pelo órgão competente. No caso de diploma obtido no exterior, é preciso que seja revalidado pelo órgão competente no Brasil;
b)	Histórico escolar de graduação da Instituição de Ensino Superior;
c)	Documento oficial com foto;
d)	CPF - Cadastro de Pessoa Física;
e)	Prova de quitação com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 45 (quarenta e cinco) anos;
f)	Título de Eleitor com os comprovantes da última votação eleitoral do ano de 2022 ou a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE, com a situação de Quite com a Justiça Eleitoral - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula institucional);
g)	Comprovante de endereço;

9.10. Sem prejuízo aos documentos listados no subitem 9.9 deste Edital, com exceção do Documento Oficial com Foto, da prova de quitação com o serviço militar, do título de eleitor e comprovantes da última votação ou da prova de quitação eleitoral, em caso de candidato(a) estrangeiro que tenha concluído curso de graduação em Instituição Brasileira de Ensino Superior ou em Instituição de Ensino Superior Estrangeira, com diploma devidamente revalidado pelo órgão competente no Brasil, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos relacionados abaixo:

a)	Passaporte com cópias simples das páginas de identificação, do visto, do carimbo de entrada e do carimbo de registro;
b)	Original e cópia com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil da certidão de nascimento, caso não conste a filiação na página de identificação do passaporte;
c)	Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
d)	Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação;
e)	Original e cópia com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do diploma de graduação, em caso de cursos de graduação concluídos em Instituição de Ensino Superior estrangeira;
f)	Original e cópia com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do histórico escolar de graduação, em caso de cursos de graduação concluídos em Instituição de Ensino Superior estrangeira;
g)	Comprovante de revalidação de diploma de graduação por universidade pública brasileira, regularmente credenciada e mantida pelo Poder Público, que tenha curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, em caso de cursos de graduação concluídos em Instituição de Ensino Superior estrangeira.

9.10.1. A documentação expedida em outro país deverá ser traduzida para o português e conter o visto do Consulado Brasileiro do país que a expediu, sendo a tradução dispensada para as línguas espanhola, francesa e inglesa conforme Resolução CNE/CES nº 01/2022.

9.11. A não apresentação, por parte do(a) candidato(a), de qualquer documento exigido para a inscrição/pré-matrícula online, como descrito no item 9 (e seus subitens) deste Edital, implicará em seu indeferimento.

9.11.1. Não será aceita documentação enviada via e-mail, via processo, via postal ou fora do prazo.

9.12. O(a) candidato(a) que na fase de inscrição/pré-matrícula online que, por qualquer motivo, não enviar digitalmente a documentação nos prazos estipulados neste Edital, implicará em seu indeferimento.

9.13. Não serão realizadas chamadas subsequentes a fase da inscrição/pré-matrícula online. Todas as etapas constantes no item 2 deste Edital, serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>

## 10. DO DEFERIMENTO DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

10.1. A publicação das matrículas aprovadas será divulgada de acordo com o item 2 deste Edital, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

10.2. Para efeito deste Edital, entende-se como matrícula vínculo institucional o vínculo acadêmico do aluno com a Universidade Federal de Rondonópolis.

10.2.1. A matrícula com vínculo institucional não vincula disciplinas específicas, sendo este procedimento executado em momento posterior à pré-matrícula online, conforme item 11 deste Edital.



## **11. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)**

11.1. No prazo estipulado no disposto item 2, (07/02/2024 a 16/02/2024) a partir da publicação do resultado final dos(as) candidatos(as) com pré-matrículas aprovadas, o(a) candidato(a) aprovado poderá a seu critério peticionar a solicitação do aproveitamento de componentes curriculares/disciplinas, formalizada via Sistema Eletrônico de Informações/SEI, acessado no site da Universidade Federal de Rondonópolis (<https://ufr.edu.br/sei/>) > Sistemas Integrados > Sei > SEI - Usuário externo, opção PROEG: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - DISCENTE DE GRADUAÇÃO, com os seguintes documentos atualizados:

a) Histórico escolar fornecido pela IES de origem;

b) Programas das disciplinas cursadas com cargas horárias e respectivas ementas do curso da IES de origem.

11.2. O(a) candidato(a) que solicitar o aproveitamento deverá acompanhar o resultado da análise do pedido com a coordenação do curso ofertante da vaga.

11.3. Caberá ao colegiado de curso a análise da documentação complementar exigida para o aproveitamento de estudos.

11.4. O curso de Medicina, de acordo com a norma vigente da Universidade Federal de Rondonópolis, possui um limite de aproveitamento de estudos de no máximo 1/3 (um terço) da carga horária total do curso.

11.5. Independente do aproveitamento de estudos, todos os ingressantes deverão verificar com a coordenação de seu curso sobre a elaboração de plano de estudos.

11.6. O(a) candidato(a) que desista de peticionar o aproveitamento de estudo deverá preencher a declaração de devidos fins na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico que constará na pasta documental do acadêmico no sistema SUAP.

11.7. O(a) candidato(a) que, após matriculado em componentes curriculares/disciplinas, não comparecer ao primeiro período letivo no qual estiver matriculado, estará automaticamente reprovado por falta.

11.8. O início das atividades acadêmicas e a vinculação do ingressante ao semestre/ano do curso serão definidos em plano de estudos a ser elaborado pelo colegiado de curso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação, bem como os documentos exigidos na fase de inscrição/pré-matrícula e para a matrícula conforme dispõe este Edital.

12.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todas as atualizações e comunicados deste Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação, por meio do endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>.

12.3. Todas as operações de tratamento de dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo de Portador de Diploma ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre proteção de dados pessoais vigente e aplicável, ao caso, a Lei 13.709/2018 (denominada “LGPD”), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

12.4. A Universidade Federal de Rondonópolis tomará todas as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais contra perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

12.5. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão eliminados dos sistemas Universidade Federal de Rondonópolis, mediante requisição procedente do(a) mesmo(a) ou, especialmente, quando estes não forem mais necessários para as finalidades do presente Edital, salvo se houver qualquer base legal para a sua manutenção, conforme estipula a LGPD na Seção IV de seu Capítulo II.

12.6. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição ou nos documentos apresentados submete o(a)

candidato(a) à perda da vaga e às penalidades legais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.7. O(a) candidato(a) deverá estar ciente de que os cursos de graduação da Universidade Federal de Rondonópolis poderão oferecer componentes curriculares, atividades práticas e de estágio em horários diferentes do turno de funcionamento do curso.

12.8. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/> editais complementares, retificações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Portador de Diploma de Graduação regido por este Edital.

12.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), após parecer técnico da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis.

12.10. Faz parte deste Edital:

a) Anexo I: relação de cursos ofertantes de vagas;



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Coelho de Lima, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 18/12/2023, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0270448** e o código CRC **B6DB047D**.

## ANEXO I

### Relação de cursos ofertantes de vagas

CURSOS	GRAU	TURNO	Nº VAGAS
Biblioteconomia	Bacharelado	Noturno	25
Geografia	Licenciatura	Noturno	12
Letras - Língua e Literaturas de Língua Inglesa	Licenciatura	Vespertino	8
Letras - Língua Portuguesa	Licenciatura	Matutino	65
Matemática	Licenciatura	Noturno	66
<b>TOTAL</b>			<b>176</b>